DECRETO MUNICIPAL Nº 767/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, com 37,5 km de extensão, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: Nicomedes Nunes Neto, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 129.172.816-34

LMG 762 trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente

Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 24946 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P30 com a área de **0,522596 ha (5.225,96 m²),** compreendida entre as estacas 502+4,00 A 532+7,00 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 459564,6282m, N = 7889021,5359m; deste, segue confrontando com Marcone Afonso Avelar e Márcio Tulio de Avelar, com os seguintes azimute e distância: 283º48'49,69" e 3,28m; até o vértice P2, de coordenadas E = 459561,4433m, N = 7889022,3190m; deste, segue confrontando com Marcone Afonso Avelar e Márcio Tulio de Avelar, com os seguintes

azimute e distância: 336º42'36,92" e 6,08m; até o vértice P3, de coordenadas E = 459559,0383m, N = 7889027,9061m; deste, segue confrontando com Marcone Afonso Avelar e Márcio Tulio de Avelar, com os seguintes azimute e distância: 358º15'22,14" e 4,84m; até o vértice P4, de coordenadas E = 459558,8911m, N = 7889032,7410m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 60º35'11,86" e 59,73m; até o vértice P5, de coordenadas E = 459610,9227m, N = 7889062,0753m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 61º14'10,04" e 89,93m; até o vértice P6, de coordenadas E = 459689,7575m, N = 7889105,3504m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 62º58'49,32" e 34,78m; até o vértice P7, de coordenadas E = 459720,7452m, N = 7889121,1528m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 65º02'12,78" e 12,29m; até o vértice P8, de coordenadas E = 459731,8849m, N = 7889126,3386m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 66º16'37,43" e 14,33m; até o vértice P9, de coordenadas E = 459745,0023m, N = 7889132,1030m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 67º37'11,67" e 14,50m; até o vértice P10, de coordenadas E = 459758,4095m, N = 7889137,6236m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 68º58'19,60" e 14,54m; até o vértice P11, de coordenadas E = 459771,9779m, N = 7889142,8396m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 70º25'25,62" e 16,61m; até o vértice P12, de coordenadas E = 459787,6296m, N = 7889148,4056m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 71º45'46,33" e 12,21m; até o vértice P13, de coordenadas E = 459799,2256m, N = 7889152,2265m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 72º53'39,00" e 15,47m; até o vértice P14, de coordenadas E = 459814,0096m, N = 7889156,7763m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 73º56'25,61" e 26,89m; até o vértice P15, de coordenadas E = 459839,8476m, N = 7889164,2143m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 74º15'45,14" e 255,34m; até o vértice P16, de coordenadas E = 460085,6114m, N = 7889233,4688m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 74º33'33,11" e 26,43m; até o vértice P17, de coordenadas E = 460111,0871m, N = 7889240,5055m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 75º40'26,19" e 16,67m; até o vértice P18, de coordenadas E = 460127,2359m, N = 7889244,6296m; deste, segue confrontando com Terezinha Nunes Gomes, com os seguintes azimute e distância: 188º14'17,48" e 9,15m; até o vértice P19, de coordenadas E = 460125,9254m, N = 7889235,5781m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 263º49'12,24" e 13,14m; até o vértice P20, de coordenadas E = 460112,8584m, N = 7889234,1632m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 254º00'15,62" e 38,48m; até o vértice P21, de coordenadas E = 460075,8638m, N = 7889223,5582m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 253º22'3,19" e 17,85m; até o vértice P22, de coordenadas E = 460058,7654m, N = 7889218,4504m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 255º27'40,37" e 13,28m; até o vértice P23, de coordenadas E = 460045,9066m, N = 7889215,1156m; deste, segue

confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 253º52'8,67" e 222,70m; até o vértice P24, de coordenadas E = 459831,9708m, N = 7889153,2411m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 253º36'10,59" e 78,83m; até o vértice P25, de coordenadas E = 459756,3510m, N = 7889130,9892m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 242º19'0,30" e 57,57m; até o vértice P26, de coordenadas E = 459705,3685m, N = 7889104,2418m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 230º48'11,92" e 17,72m; até o vértice P27, de coordenadas E = 459691,6342m, N = 7889093,0417m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 241º09'3,86" e 56,58m; até o vértice P28, de coordenadas E = 459642,0718m, N = 7889065,7394m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 243º18'14,92" e 21,90m; até o vértice P29, de coordenadas E = 459622,5058m, N = 7889055,9005m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 241º23'16,22" e 14,25m; até o vértice P30, de coordenadas E = 459609,9929m, N = 7889049,0748m; deste, segue confrontando com estrada existente, com os seguintes azimute e distância: 238º44'23,70" e 53,07m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do “Acordo da Vale-Brumadinho”.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal